



## Mensagem de Decreto Legislativo nº 002/2020.

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores (a),

Encaminho a apreciação desta Casa Legislativa, em conformidade com o art. 71, item IV, do Regimento Interno, proposta de Projeto de Decreto legislativo que concede Títulos de Cidadão Itaipabenses.

Os nomes indicados são pessoas que vieram para o nosso município, fixaram residência e aqui formaram suas famílias ou que criaram vínculos afetivos com a cidade, contribuindo assim, para o engrandecimento de nossa cidade.

Portanto contamos com o apoio dos nobres vereadores, para a aprovação da referida matéria.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, aos 29 de setembro de 2020.

  
**Lauro Marciolino Solheiro Junior**  
Presidente Vice

# ITAIPÁBABA - CE

APRESENTADO EM  
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 29/09/2020

Câmara Municipal de Itaipaba

Lauro Marciolino Solheiro  
Presidente

Câmara Municipal de Itaipaba

Em 29 / 09 / 2020

Protocolo Nº 471

Ass.: \_\_\_\_\_

APROVADO POR UNANIMIDADE

(X) SIM ( ) NÃO

Votos Favoráveis: 08

Votos Contrários: —

Abstenções: —

Em Sessão: ordinária

Realizado em 06/10/2020

Lauro Marciolino Solheiro Jr  
Presidente

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro  
CEP 62820-000 - Itaipaba - Ceará  
CNPJ: 01.598.356/0001-31  
E-mail: cmitaicaba@gmail.com  
Fonefax: (88) 3410-1178



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020.

### *Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itaiçabense e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Itaiçabense aos senhores **José Eudes da Silva, Raimundo Nonato Amaral Melo, Mauro Fernandes de Souza, Raimundo Nonato Peixoto Barbosa, Francisco Edson Alves Brandão e as senhoras Luciana da Silva Carvalho e Maria Neuzimar Gomes de Souza.**

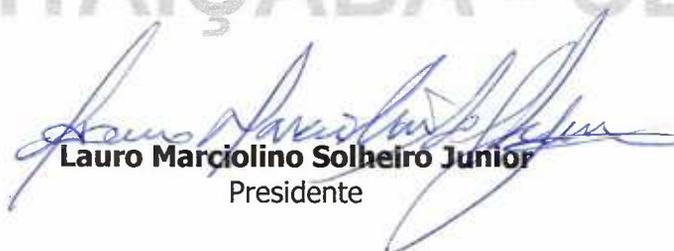
Art. 2º - A outorga dos títulos a que se refere o artigo anterior, será por ocasião dos festejos da semana do município, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - para fazer face as despesas decorrentes da Execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Osmar Silva Costa**, em 29 de setembro de 2020.

  
**Lauro Marciolino Solheiro Junior**  
Presidente